



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer CGIM

Processo nº 027/2021/FMAS

Contratos

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis e materiais de higiene pessoal, para suprir as necessidades básicas dos programas socioassistencial do Fundo Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás – Pará.

RELATORA: Sr.^a JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 272/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **processo nº 027/2021/FMAS–CPL - Contrato** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO

Trata-se de Solicitação de contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis e materiais de higiene pessoal, para suprir as necessidades básicas dos programas socioassistencial do Fundo Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás – Pará.

As contratações encontram-se instruídas com o Processo Licitatório nº 027/2021 com todos os documentos acostados, bem como as Solicitações de Contratação (fls. 1496-1554), Despacho do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para providência de existência de Recurso Orçamentário (fls. 1555), Notas de Pré-Empenhos 60558, 56956, 56966, 56980, 56974, 60595, 57069, 57085, 57124, 57109, 60750, 56993, 56995, 57007, 56996, 60597, 57028, 57030, 57067, 57064, 60598, 57017, 57018, 57023 e 57019 (fls. 1556-1580), Certidões de Regularidade Fiscal (fls. 1581-1612), Portaria nº 124/2021-GP de Designação do Fiscal de Contrato (fls. 1613), Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Compromisso e Responsabilidade do Fiscal de Contrato (fls.1614-1616), Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 1617), Termo de Autorização da Chefe do Executivo (fls. 1618), Confirmação de Autenticidade (fls. 1619-1661), Convocações para celebração dos contratos (fls. 1662, 1670, 1679 e 1687), Contrato nº 20212313 (fls. 1663-1669), Contrato nº 20212316 (fls. 1671-1678), Contrato nº 20212317 (fls. 1680-1686) e Contrato nº 20212318 (fls. 1688-1696) e Despacho da CPL à CGIM para análise e parecer acerca dos Contratos (fls. 1697) .

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.

Vale destacar, que o Pregão Eletrônico fora regulamentado neste Município pelo Decreto nº 1.125/2020, cujo caput do artigo 1º aduz o seguinte:

“Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e regulamenta o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás”. (grifo nosso).

E ainda, o referido Decreto Municipal prevê em seu artigo 2º que as aquisições de bens e serviços comuns e os de engenharia junto à Administração Pública, será procedido, preferencialmente, por meio eletrônico, senão vejamos:

“Art. 2º. Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será precedida de licitação pública, na modalidade pregão, preferencialmente no modo eletrônico”. (grifo nosso).

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como vencedoras as empresas BIDDEN COMERCIAL LTDA, H. MIX – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, NUNES MARTINS COMERCIO LTDA, START CONVENIENCIA EIRELI, UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE BIMACALI EIRELI e WEK ENTREGAS E SERVICOS EIRELI, sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção da Ata de Registros de Preço nº 20212103, com validade de 12 meses a partir de sua assinatura, assinada em 05 de abril de 2021, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, sendo seu extrato devidamente publicado (fls.1480-1482).

Todavia, em atendimento a necessidade da Secretaria solicitante, consta no processo solicitação de contratação das empresas BIDDEN COMERCIAL LTDA, H. MIX – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, NUNES MARTINS COMERCIO LTDA, START CONVENIENCIA EIRELI, UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE BIMACALI EIRELI e WEK ENTREGAS E SERVICOS EIRELI, nos termos da Ata de Registro de preços mencionada dentro do seu prazo de validade, juntamente com as Notas de Pré-Empenhos 60558, 56956, 56966, 56980, 56974, 60595, 57069, 57085, 57124, 57109, 60750, 56993, 56995, 57007, 56996, 60597, 57028, 57030, 57067, 57064, 60598, 57017, 57018, 57023 e 57019 (fls. 1556-1580) e Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 1617).

As contratações foram formalizadas, respectivamente, através do Contrato nº 20212313 (fls. 1663-1669), Contrato nº 20212316 (fls. 1671-1678), Contrato nº 20212317 (fls. 1680-1686) e Contrato nº 20212318 (fls. 1688-1696), devendo ser publicado seus extratos, conforme os ditames legais.

Em tempo, recomendamos que na publicação dos extratos de contrato, conste na ementa, o nome do fiscal de contrato e o número da portaria de nomeação, documento este, imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

CONCLUSÃO

FRENTE AO EXPOSTO, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, **com observação a recomendação acima mencionada**.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 20 de abril de 2021.


JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Controladora Geral Interna do Município
Portaria 272/2021


HEYDE DO E. S. SILVA DE AMORIM
Gestora de Coordenação
Portaria 043/2021


TAÍS LEITE CARVALHO
Assessora Especial III
Portaria 368/2021